

Informação 9DADS19

assunto Procedimento pré-contratual n.º 02/2019 - Aquisição de veículo pesado de passageiros

parecer Considerando que:

A viatura com a matrícula “92-AL-12” atingiu o fim de vida útil e, tendo presente a necessidade de garantir a segurança no transporte dos munícipes (maioritariamente crianças), há urgência na respetiva substituição;

A substituição também contribuirá para a redução da pegada de carbono, dado ser equipada com tecnologia mais recente no que concerne à emissão de CO² para a atmosfera.

O recurso a um procedimento pré-contratual com o objeto “aquisição de veículo pesado de passageiros usado”, que corresponde ao CPV 34115300-9, justifica-se pelo facto de o Município não dispor de viatura substituta;

Considerando, ainda, que:

Nas demonstrações previsionais para o ano de 2018 e 2019, há dotação inscrita, na classificação económica de despesa 070115 – Outros Investimentos do Plano Plurianual de Investimentos (PPI), ação 2013/I/2, correspondente ao mencionado objeto do contrato. O encargo financeiro (exfluxo de caixa) apenas terá reflexo nas demonstrações previsionais para o ano de 2019;

Face ao exposto:

Estima-se em 66.000,00 EUR, sem IVA incluído o montante máximo (preço base) a pagar pela execução do contrato;

O critério (custos médios unitários das condições praticadas no mercado) usado na formação do preço base, resultou da consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP). Foi consultado informalmente um agente económico e efetuado algumas pesquisas em duas plataformas de venda de veículos usados, de forma a obter as melhores condições praticadas. O agente económico as plataformas consultadas foram:

CARBUS – Veículos e Equipamentos, Lda., NIPC 503801461;

Custojusto, Unipessoal, Lda. NIPC 508791162;

OLX Portugal, S.A., NIPC 508069491.

É competente para autorizar a realização da despesa o Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea a), n.º I do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação);

É competente para aprovar as peças do procedimento pré-contratual o Presidente da Câmara Municipal (ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º I do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

Nesse sentido, é proposto:

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, a adoção da consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º I do artigo 20.º do CCP para formação do contrato, permite, nos termos

da alínea c) do n.º I do artigo 115.º do CCP, que seja mais célere e menos complexo e ainda, a sua tramitação, seja menos dispendiosa para o Município;

A aprovação das peças do procedimento (anexo), a saber:

Caderno de Encargos;

Convite à apresentação de propostas.

Que seja autorizado o início do procedimento pré-contratual;

Que a adjudicação, nos termos da alínea b), n.º I do artigo 74.º do CCP, seja de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

Que a condução do procedimento pré-contratual seja confiada ao seguinte júri:

António José da Silva Fernandes, Chefe de Divisão (Presidente);

Luís Carlos dos Santos Morgado, Técnico Superior (Vogal efetivo);

Manuel Jesus Fernandes, Assistente Operacional (Motorista) (Vogal efetivo);

Rómulo Augusto Ferreira Lopes Pimentel, Encarregado Operacional (Vogal suplente);

Joaquim Alberto Cardoso Gouveia, Coordenador Técnico (Vogal suplente).

Que seja delegado no júri as seguintes competências:

Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas;

Classificação de documentos das propostas.

Convidar a apresentar proposta as seguintes empresas:

CARBUS – Veículos e Equipamentos, Lda., NIPC 503 801 461;

UIC - Unidade de Indústria Auto Mecânica do Centro, S.A., NIPC 502 523 069;

Mobipeople - Tecnologia e Inovação, Lda., NIPC 508 399 653

Pela seguinte razão:

O prévio conhecimento das entidades a convidar em função de contratos anteriores celebrados com a mesma entidade adjudicante.

data 7/1/2019

autor do parecer e categoria

Chefe DADS



Antonio Fernandes

informação do dirigente


Proponho o deferimento.

data 07-01-2019

assinatura

Chefe DADS



			Antonio Fernandes
decisão	DEFERIDO.		
data	08-01-2019	assinatura	<p>Presidente</p>  <p>João Fonseca</p>